

CONTRATO Nº 194/2025.
Dispensa de Licitação nº 289/2025.
Processo nº: 2025029617.
Município de Catalão.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº505 – Setor Central, Cep. 75.701-050, Catalão - Go neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Infraestrutura, **Sr. Bruno Augusto Evangelista**, brasileiro, portador do RG nº 35000500 DGPC-GO e CPF nº 709.501.991-68, residente e domiciliado na cidade de Catalão-GO.

CONTRATADA: KARYNE DE SOUSA SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 61.972.292/0001-19**, com sede administrativa na Rua Sergipe nº750, Bairro São José, CEP: 75.702-510, Município de Catalão-Go, neste ato representada pela **Sra. Karyne de Sousa Santos**, portadora da Carteira de Identidade nº 6765635 PC/GO e CPF nº 048.139.411-76, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão-Go.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2025029617** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 289/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total e quilometragem livre, destinados ao atendimento das demandas da Diretoria de Limpeza Pública do Município de Catalão**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** A Proposta do Contratado;
- 1.2.3.** Demais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual, desde que respeitando o regramento posto no capítulo V – Da Duração dos Contratos, art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, com início na data de 14/08/2025 e encerramento em 14/08/2026.

2.2. A realização do objeto será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço ou fornecimento, estipulando-se como prazo aquele descrito no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de 12 meses de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Dotação Orçamentária: 01.3016.15.451.4020.4133-339039

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, contado da data da apresentação, com base na variação do índice IPCA, conforme previsão contida no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O reajuste será processado por meio de apostilamento no contrato, nos termos do art. 136, I da Lei nº 14.133/2021, devendo ser solicitada pela contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data-base, mediante apresentação de memória de cálculo, publicação oficial do índice e demais documentos comprobatórios, se necessário.

6.3. Caso ocorra atraso na aplicação do reajuste por razões administrativas, a contratada fará jus à percepção dos valores retroativos, respeitado o índice pactuado, a contar da data em que o reajuste se tornou devido.

6.4. Poderá ser admitida a revisão dos preços, a qualquer tempo, para mais ou para menos, nos termos dos arts. 131 a 134 da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que causem impacto relevante no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. O regime de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência.

12.2. De acordo com a Portaria, incumbe ao servidor **Gleison Brandão Rossi** a fiscalização e controle da execução deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei 14.133/2021 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.2. **Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;**

14.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos

15.4. **O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:**

15.5. Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;

15.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, seguindo o regramento imposto pela Lei n.º 14.133/2021 e TCM/GO.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 16 de agosto de 2025.


Município de Catalão
Bruno Augusto Evangelista
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante


Karyne de Sousa Santos
Representante legal
Contratada